

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 2363812 DATA DE EXPEDIÇÃO 26/10/90

NOME RONIVALDO VALADARES DA SILVA

FILIAÇÃO DOMINGOS FORQ DA SILVA

NATURALIDADE PLACIDA VALADARES DATA DE NASCIMENTO 18/03/1972

MOJU PA CERT. NASC-MOJU PA

DOC ORIGEM N.º 28845 L. 46 A F. 77 V

CPF 001

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 20/08/83

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome
RONIVALDO VALADARES DA SILVA

Nº de Inscrição
667651612-87

Data do Nascimento
18/03/72



Dados do Cliente

RONIVALDO VALADARES DA SILVA

RD DOS QUILOMBOLAS 23 COM. STA MARIA-PX AO C. JUVENTO-JACUNDAI

MOJU 68410 000 MOJU PA

CPF: 667.651.612-87

Tensão Nominal: 127 V

Tipo de Tarifa: CONVENCIONAL MONOMIA

UL/Seq: MU15B002-840

Classificação: Rural Residencial Rural - MONO

Nr Medidor: 1763114

Perdas de Transformação(%): 0

Demonstrativo de Faturamento

Preço - Tarifa + Tributos

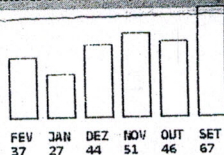
Descrição	Quantidade	Preço	Valor (R\$)
Consumo	37	0,4 16216	16,14
Multa			0,26
Credito DIC/FIC			6,55
Juros			0,03

Total a pagar: R\$ 9,88

Composição do Consumo (R\$)

Compra de Energia	Transmissão	Distribuição (Celpa)	Encargos Setoriais	Tributos	Total (R\$)
-------------------	-------------	----------------------	--------------------	----------	-------------

Histórico do Consumo (KWh)



Informações de tributos

Tributos	Base de cálculo	Alíquota (%)	Valor (R\$)
ICMS	16,14	0,6243	0,10
PIS	16,14	3,2924	0,53
COFINS			

Reservado ao Fisco Período Fiscal 23/02/2018

DD08A75ADB35EC35BB0EC548E6464F92

Informações do consumo do mês

Nº Medidor	Leitura Anterior	Leitura Atual	Consumo	Qtde. de dias	Constante	Tarifa sem tributos (R\$)
1763114	4.854	4.891	37	29	01	37 0,419310
	25/01/2018	23/02/2018				

Reaviso de Vencimento

Número do Programa Social

Indicadores de continuidade

DEZ2017	DIC	FIC	OMIC
Meta Men	17,34	9,24	9,27
Meta Tri	34,69	18,49	0,00
Meta Anu	69,38	36,98	0,00
Apurado Men	3,18	2,00	1,97

Datas

23/02/2018 23/02/2018 23/02/2018 leitura: Conjunto: MOJU

EUSD(R\$): 10,88

Informações para o cliente

"A CELPA, em atendimento a Lei Federal n 12.007 de 29/07/2009, declara quitado os débitos relativos ao ano de 2017, excetuando os débitos posteriormente apurados, tais como os valores de correntes de consumo eventualmente não registrado ou revisões de faturamento apurados no mesmo período. Esta declaração substitui as declarações entregues nos anos anteriores."

Períodos: Band. Tarif.: Verde : 26/01 - 23/02

Redução de base ICMS conf art 206 do capítulo XXXII do RICMS-PA

RONIVALDO VALADARES DA SILVA

C. Contrato: 16689777

Vencimento: 02/03/2018

Competência: 02/2018

Valor Total: 9,88

Data de Emissão: 23/02/2018

0201802002240368

836200000005 098800109005 010112066906 000166897777



INSTRUMENTO PARTICULAR DE CESSÃO DE DIREITOS POSSESSÓRIOS

Valor: R\$: 7.000,00



Pelo presente instrumento particular de cessão de direitos de posse, que entre si. Faz de acordo de um lado como promitente **CEDENTE** a Sra. **ROSINETE DOS SANTOS MORAES**, brasileira, paraense, solteira, portadora do RG:2319622, e do CPF:984.463.202-15, residente e domiciliado na vila jacundaí, neste município Moju, estado do Pará e do outro lado como promitente Cessionário o Sr. **RONIVALDO VALADARES DA SILVA**, paraense, solteiro, portador do RG:2363812, do CPF:667.651.612-87, residente e domiciliado na vila jacundaí, neste município Moju, estado do Pará tem entre si justo e contratado as cláusulas e condições seguintes:

1º CLÁUSULA - O objetivo do presente instrumento particular um (01) prédio em alvenaria localizado na vila jacundaí, neste município Moju, Estado do Pará, medindo 13 metros de comprimento por 07 metros de largura totalizando uma área de 91, metros quadrados.

2º CLÁUSULA - PASSA O CESSIONÁRIO adquirir a cessão do referido móvel pelo preço certo e combinado de 7.000,00(sete mil), sendo pago no ato da assinatura deste contrato em moeda corrente legal deste país.

3º CLÁUSULA - A ter amplo total direito de posse como legítimo proprietário, sobre o bem acima descrito podendo assim fazer o que lhe bem convier.

4º CLÁUSULA - fica eleito o foro da comarca do município de Moju, Estado do Pará, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões acerca do mesmo.

E por estarem plenamente de acordo, assinam as partes o presente instrumento particular, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Moju-Pará 03 de novembro de 2013

Cedente: Rosinete dos Santos Moraes
Rosinete dos Santos Moraes

Cessionário: Ronivaldo Valadares da Silva
Ronivaldo Valadares da Silva

Testemunhas: Alan Manoel Souza Martins

Testemunha: _____

